Livro N.º 48

ATA N.º 8/2021
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021.

No dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, José Vitor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram vinte e duas horas e cinco minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de quatrocentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta e seis euros.

----------PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA----------

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, no dia 25 de abril, seria inaugurado um Memorial em homenagem aos ex-combatentes, que ficará colocado no jardim junto à Caixa Geral de Depósitos, estando os mesmos convidados para estarem presentes. Explicou que, tratando-se de uma estrutura simples, não deixa de ter um grande valor simbólico para assinalar a data e o reconhecimento do papel desempenhado pelos ex-combatentes. Por outro lado, tendo em conta as restrições impostas pela pandemia, solicitou aos Senhores Presidentes de Junta que indicassem um ex-combatente de cada freguesia para estar presente.

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, no dia 30 de abril, irá decorrer uma reunião em São João da Pesqueira do Mais – Movimento de Cidadania.

Por fim, o Senhor Presidente explicou que foi contacto recentemente pela Diretora do ACES dando nota que devido à necessidade de pessoal para o processo de vacinação teriam de reduzir os horários das urgências, sendo que

se espera que a situação fique normalizada dentro de um mês, estando também prevista a colocação de dois médicos em breve.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que é importante ter em conta que há situações que é preciso acautelar no funcionamento do Centro de Saúde, nomeadamente outras doenças para além da COVID-19.

O Senhor Presidente referiu que o Centro de Saúde estava a informar os idosos que a 2.ª dose seria dada em Moimenta da Beira, sendo que, face a essa situação, questionou a Diretora do ACES, exigindo que a segunda dose fosse administrada em S: João da Pesqueira, sendo que uma das razões apontadas tinha que ver com a falta de recursos humanos, uma vez que não tinham pessoal suficiente e os existentes estavam a dar outras consultas, tendo disponibilizado apoio da parte do município para ultrapassar essa dificuldade, uma vez que não faz sentido deslocar a população.

A questão ficou ultrapassada e a vacinação da população será ministrada no Centro de Saúde de São João da Pesqueira.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha deu nota que, relativamente ao processo de vacinação do pessoal docente e não docente que está a decorrer em Lamego, também existem Presidentes de Câmara que se opuseram a essa deslocação, não compreendendo porque razão a vacinação não decorrer durante a semana depois das 17h30 em cada concelho ao invés de terem de se deslocar ao fim-de-semana para Lamego.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral entende que esta metodologia não tem sentido, sendo mais fácil que se desloquem alguns técnicos a cada concelho do que as pessoas a Lamego ou Moimenta-da-Beira.

----------PERÍODO DA ORDEM DO DIA----------

88/CM/2021 – <u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-</u>

Foi patente a ata n.º7/2021 da reunião ordinária, realizada no dia 1 de março de 2021, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

<u>100.10.400. – REGULAMENTO MUNICIPAL:-</u>

89/CM/2021 – <u>REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DO CONCELHO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19:-</u>

O Senhor Presidente apresentou o projeto de "Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica do Concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da pandemia COVID-19", o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na pasta anexa junto ao presente livro de atas.

Foi deliberado na reunião de Câmara de 18 de março de 2021, deliberação n.º66/2021, a abertura de procedimento e participação procedimental, bem como a constituição de interessados no processo, para a elaboração do Regulamento Municipal "Apoio à Recuperação da Atividade Económica do Concelho de S. João da Pesqueira no âmbito da pandemia COVID-19" e a respetiva publicitação, através do Edital n.º 23 datado de 01 de abril de 2021 e da página institucional do Município de S. João da Pesqueira, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Durante o período de participação procedimental não se verificou a constituição de interessados nem foram apresentados contributos.

Nos termos e com os fundamentos constantes no n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, não se procedeu à realização de audiência de interessados. Não só porque as estas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica e atendendo ao objetivo que o executivo pretende alcançar, com a elaboração deste regulamento, nomeadamente mitigar e atenuar o impacto na economia local das restrições que o país tem enfrentado com a emergência de saúde pública de âmbito mundial, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, a que se seguiu a classificação do vírus COVID-19 como pandemia, no dia 11 de março de 2020.

Estas medidas são excecionais e de aplicação urgente, no sentido de reativar e revitalizar, o quanto antes, a atividade económica local, manifestamente importante para a manutenção dos níveis de emprego e, consequentemente, para a fixação e bem-estar da população, aspetos absolutamente decisivos para qualquer concelho do interior, pelo que a realização da diligência em apreço poderia comprometer a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar.

Constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2 alínea m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Compete à Câmara Municipal, no âmbito da estratégia de valorização e promoção da atividade económica, atento o preceituado nas alíneas o) e ff), do n.º1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios a entidades e organismos legalmente constituídos e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

O artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, determina que para efeitos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considera-se como apoio à atividade económica de interesse municipal a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma.

O Município de S. João da Pesqueira, não obstante ter vindo a adotar várias medidas de incentivo à revitalização do comércio e serviços, como a isenção de diversas taxas, redução de preços dos serviços de água, saneamento e resíduos, lançamento de "vouchers" para utilização no comércio local, entende que importa criar mais medidas para minimizar os impactos negativos da pandemia no tecido económico do concelho.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das medidas extraordinárias que se pretende implementar, verifica-se que estas medidas irão contribuir para a valorização empresarial no município de S. João da Pesqueira, mitigando os efeitos económicos da crise. Os custos com as presentes medidas estimam-se em 80.000 euros.

Os benefícios inerentes à execução e aplicação destas medidas extraordinárias afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que tais medidas promoverão a economia local e contribuirão para a manutenção do nível de emprego no concelho.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea K), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município a quem compete por força do artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município.

Colocada a proposta à votação, foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vítor Fernandes Sobral, submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

O Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vítor Fernandes Sobral, abstiveram-se, tendo em consideração os motivos vertidos pelo Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral na deliberação n.º 66/CM/2021, tomada na reunião ordinária de 18 de março de 2021, os quais se transcrevem:

"O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral, na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente, referiu que, apesar das chamadas de atenção, quer pelos Vereadores do PSD, quer pela Assembleia Municipal, para a necessidade de se acautelarem medidas de apoio às famílias, tecido empresarial e associações, finalmente se reconheceu aquela necessidade em relação às pequenas e médias empresas que estão a passar nos últimos tempos imensas dificuldades.

Acrescentou que, no seguimento da disponibilidade que sempre demonstraram para participar na construção de processos que a todos dizes respeito, mais uma vez foi preterida essa participação, tendo sido anunciado os contornos da medida no dia de ontem, quando hoje reúne o órgão que a discute e garante a continuidade rumo à sua aprovação e execução.

Posto isto e sobre a medida em concreto, apraz-lhe tecer algumas considerações:

Em primeiro lugar, devia ter já sido começado o processo anteriormente, aproveitando-se a assembleia de fevereiro para aprovar o regulamento, uma

vez que as empresas estão a precisar de auxilio urgente e ainda vão ter de esperar mais uns tempos por aquela ajuda.

Em segundo lugar, propôs que o tempo de referência seja extensível a todo o período em que haja constrangimentos de operação das empresas, com a consequente alteração de teto de valor que isso implica, uma vez que algumas das empresas ainda não estão a operar e um número significativo estão apenas a vender "ao postigo".

O Senhor Presidente reiterou a resposta dada aquando da deliberação referida, a qual se transcreve: "*O Senhor Presidente, em resposta, referiu que os Senhores Vereadores estão aqui para dizer o que entendem, sendo que acha curioso que, numa reunião, depois de 8 anos, tenha dito que finalmente ia haver obra. Agora, outra vez, é chamado à atenção no que diz respeito à necessidade de dar apoios às empresas. Entende que não têm de ser chamados à atenção no que diz respeito ao trabalho que está a ser desenvolvido e a esta medida em particular, uma vez que não se trata de um apoio isolado, que ainda assim se estima em 100.000 mil euros, devendo ter-se também em consideração as isenções de taxas, os vouchers de natal para utilização no comércio, a isenção de rendas, a redução das tarifas dos serviços de águas, saneamento e resíduos.*"

150.10.001. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

90/CM/2021 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.ºs 16, 17 E 18 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas às Grandes Opções do Plano n.ºs 16, 17 e 18.

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse as rubricas e os motivos subjacentes às presentes alterações permutativas.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade das presentes alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre as mesmas.

Presente as referidas propostas de alterações permutativas às Grandes Opções do Plano e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar.

150.10.500. – PROTOCOLO COM AUTARQUIA:-

91/CM/2021 – CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E ÁGUAS DO NORTE, S.A.:-

Foi presente uma minuta de contrato a celebrar entre o Município de São João da Pesqueira e empresa Águas do Norte, S.A. para a cedência de Infraestruturas Municipais, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na pasta anexa junto ao presente livros de Atas.

O Senhor Presidente explicou que aquando da negociação do Acordo de regularização da dívida do município com a empresa Águas do Norte, S.A., relativa ao fornecimento de água e tratamento de águas residuais, pediu para se analisar a situação referente às infraestruturas cedidas pelo município no âmbito do contrato de concessão celebrado em 2001 com a extinta Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, no sentido de verificar se todas as infraestruturas cedidas estavam contempladas no respetivo contrato de concessão.

Da análise efetuada, verificou-se que estavam a ser utilizadas algumas infraestruturas pela concessionária que não estavam contempladas no contrato de concessão, sendo que as mesmas deveriam ser incluídas para que o município tivesse direito ao recebimento das rendas referentes à utilização das mesmas.

Feita a avaliação por uma comissão de avaliação composta por representes do município e da empresa Águas do Norte, S.A. e obtido parecer favorável por parte da ERSAR e subsequente Despacho favorável da Senhora Secretária de Estado do Ambiente, obteve-se o valor atual para as infraestruturas, que ascende ao montante de 215.600,84 euros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

300.10.003. – VENDA DE IMÓVEL:-

92/CM/2020 – ATRIBUIÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES MUNICIPAIS:-

Foi presente à reunião o relatório técnico de venda de imóveis de habitações municipais, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na pasta anexa junto ao presente livros de Atas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido relatório e, de acordo com o mesmo, selecionar os seguintes concorrentes para atribuição das casas:

Candidatos (as) Efetivos (as)	Habitação a Atribuir	Valor de venda (euros)
Ana Margarida Pinto Oliveira Valadares	Rua S. Salvador do Mundo, N.º 2	28.000,00
João Pedro Helena Martins	Avenida Marquês de Soveral, N.º 80, 2.º Esquerdo	33.150,00

300.20.400. – ZONA DE CAÇA, CONCESSÃO DE SERVIÇOS E DO USO OU EXPLORAÇÃO DE:-

93/CM/2020 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO E FINANCIAMENTO AO ASSOCIATIVISMO DE CAÇA E PESCA – INICIO DE PROCEDIMENTO:-

Foi presente a informação n.º 729, de 12 de abril, do Gabinete Técnico Florestal cujo o teor se transcreve:

"Considerando que:

1. O atual Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento ao Associativismo de Caça e Pesca foi aprovado na sessão da assembleia municipal de 30-09-2016;

2. A atividade cinegética é de especial importância para os territórios do interior, quer pela potencialização da economia local, quer pelo controlo das espécies cinegéticas, quer pela manutenção dos núcleos florestais existentes e respetiva prevenção de incêndios rurais;

3.Constituem competências da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

4. Não obstante essa competência, importa regulamentar os apoios e financiamento a atribuir às entidades que desenvolvem a sua atividade neste domínio, por forma a garantir maior igualdade, certeza, transparência e envolvimento na preparação de instrumentos de planeamento e apoio, que sejam eficazes e eficientes, por forma a que os apoios não sejam meramente pontuais e discricionários;

5. Face ao tempo decorrido desde a referida aprovação e à experiência entretanto assimilada com a sua execução, importa dar início ao procedimento de alteração ao regulamento, tendo em vista adequá-lo aos interesses do município, nomeadamente para melhor servir as atribuições municipais nos domínios dos Tempos livres e desporto e da Promoção do Desenvolvimento.

Face ao exposto, torna-se necessário que a Câmara Municipal tome uma deliberação, no sentido de desencadear o procedimento de alteração ao "Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento ao Associativismo de Caça e Pesca".

Será objetivo, em sede de participação procedimental de interessados, recolher sugestões que se revelem úteis para que o referido regulamento vá de encontro aos objetivos atrás referidos.

Assim, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar desencadear o procedimento de alteração ao Regulamento referido.

Podem constituir-se como interessados, através de formulário próprio disponibilizado para o efeito, todos aqueles que pretendam apresentar os seus contributos para elaboração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do início do procedimento.

Por fim, a publicitação da iniciativa procedimental deverá ser efetuada no website do município e através de Edital."

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:_____

1 – Autorizar o início do procedimento para alteração ao "Regulamento Municipal de Apoio e Financiamento ao Associativismo de Caça e Pesca";_____

2 – Designar como responsável pela direção do procedimento o Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Natário Cordeiro, nos termos do número 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; _____

3 – Publicitar o inicio do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;_____

4 – Que sejam concedidos 10 dias a contar da data de publicitação do início do procedimento, a quem se queira constituir como interessado, para se manifestar, indicando as suas sugestões para a alteração do Regulamento de Apoio e Financiamento ao Associativismo de Caça e Pesca, sendo que essas sugestões deverão ser efetuadas através do endereço eletrónico cmsjp@sjpesqueira.pt ou por correio postal, as quais deverão ser formuladas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal._____

300.40.500. – RESTAURO DE BENS CULTURAIS:-_____

94/CM/2020 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SOUTELO DO DOURO:-_____

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, no montante máximo de 7.664,45€ (sete mil seiscentos e sessenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Soutelo do Douro, para melhoramentos da Igreja Paroquial dessa freguesia, devendo a mesma apresentar, para o efeito, os documentos comprovativos das despesas efetuadas._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar._____

350.10.001. – ORÇAMENTO, ALTERAÇÃO:-_____

95/CM/2021 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PERMUTATIVAS - ORÇAMENTO - N.ºs 16, 17 e 18 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-_____

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o disposto na norma de Contabilidade Pública n.º 26, constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, as alterações orçamentais permutativas n.ºs 16, 17 e 18._____

Presentes as referidas propostas de alterações Orçamentais e colocadas à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação 90/CM/2021.

450.10.204. – LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES:-

96/CM/2021 – N.º 188/20, de João Manuel Pinto, na União de Freguesias de Trevões e Espinhosa. Apresenta projeto de arquitetura para construção de um muro de delimitação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 676/2021/DPOAU.

97/CM/2021 – N.º 64/21, de Rogério Fernando de Sousa, na freguesia de Riodades. Apresenta projeto de arquitetura para legalização de uma habitação unifamiliar.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 711/2021/DPOAU.

850.10.002.01. – APOIO A ASSOCIAÇÕES (CANDIDATURAS, DECISÃO E EXECUÇÃO):-

98/CM/2021 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA A INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE DE ERVEDOSA DO DOURO (AITIED):-

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente para atribuição de um subsídio, no montante máximo de 17.958 euros à Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro, para execução dos arranjos exteriores à ERPI - Residência São Vicente em Ervedosa do Douro, devendo a entidade beneficiária apresentar as respetivas faturas comprovativas da despesa objeto de comparticipação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

99/CM/2021 – QUOTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA QUALIDADE DE ASSOCIADO DA ASDOURO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO PROFISSIONAL DO ALTO DOURO:-

O Senhor Presidente explicou que, com a saída da CCAM do Douro e Côa de associada da ASDOURO - Associação de Desenvolvimento do Ensino e Formação Profissional do Alto Douro pelo facto das novas regras impostas às Instituições Financeiras dificultarem as relações comerciais com as suas participadas, o que poderia levar a que a CCAM do Douro e Côa não pudesse, por exemplo, renovar a conta corrente caucionada da Escola Profissional, a ASDOURO, em assembleia Geral, decidiu fixar uma quota para os seus associados, por forma a que, qualquer entidade que participa atualmente ou

venha a participar no futuro, para além da necessidade de obtenção de aprovação por parte da Assembleia Geral da ASDOURO para ser associado, tivesse necessariamente de pagar uma quota para ser associado, no sentido de garantir que tem um interesse legitimo para fazer parte da mesma. Por outro lado, explicou que, tendo-se colocado dúvidas no que respeita às relações financeiras entre o município, a ASDOURO e a Promopesqueira, solicitaram um parecer jurídico, que basicamente veio esclarecer que o município para atribuir subsídios às associações em que participa, terá de ter influência dominante e celebrar um contrato programa. Face ao exposto, terá de iniciar-se um processo para apresentação de uma proposta de alteração de estatutos e elaboração de um contrato programa, no sentido de, estatutariamente, ficar consagrado que, independentemente do número de associados da ASDOURO, o município terá sempre a maioria dos membros da direção e do conselho fiscal.

Neste sentido, referiu que a proposta aprovada em Assembleia Geral da ASDOURO relativa ao valor das quotas a pagar pelas entidades associadas foi a seguinte, a qual teve em consideração a dimensão das entidades e respetiva capacidade financeira das mesmas:

- Municípios – 30.000,00€;
- Freguesias – 5.000,00€;
- Grandes Empresas – 30.000,00€;
- Médias Empresas – 15.000,00€;
- Pequenas Empresas – 7.500,00€;
- Micro Empresas – 3.750,00€;
- Fundações Cooperativas – 1.500,00€;
- Associações sem fins lucrativos – 750,00€;
- Outras entidades sem fins lucrativos – 500,00€;
- Associação de Pais da ESPRODOURO – 100,00€.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha, no sentido de defender os interesses da Escola Profissional, entende que se deve acautelar muito bem a futura entrada de associados, garantindo nomeadamente que os mesmos tenham um interesse legitimo no desenvolvimento da Escola e contribuam financeiramente para a mesma, por forma a que não entrem entidades com objetivos dúbios e que possam, de alguma forma, criar dano nessa instituição. Por outro lado, no que se refere à alteração dos estatutos, lembrou que, aquando da necessidade de constituir a ASDOURO, se discutiriam quatro possibilidades de enquadramento, designadamente Sociedade Unipessoal, Associação, Fundação e Cooperativa, devendo, também agora, estudar-se qual a alternativa mais adequada, tendo sugerido que, na sua opinião, a sociedade unipessoal seria a mais vantajosa para o município.

O Senhor Presidente informou que não está em causa de momento a entrada de qualquer entidade nova na Escola e que objetivo passará por ser o município a ter o controlo da entidade, sendo que, logicamente, a intenção de qualquer entidade que pretenda associar-se terá de ser analisada para garantir que há um interesse legitimo e terá de pagar a quota a que está obrigada.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

150.10.701.02. – ATA EM MINUTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:-

100/CM/2021 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram onze horas e dez minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,